



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PACUJÁ

LEI Nº 517/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

***“CRIA A COMENDA VEREADOR MIGUEL
FRANCISCO ALVES”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ, Estado do Ceará, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei, que passará a vigorar da seguinte maneira:

Art. 1º- Fica instituída a ***“Comenda Vereador MIGUEL FRANCISCO ALVES”***, com o objetivo de reconhecimento e valorização de pessoas que contribuíram para o desenvolvimento do Município de Pacujá.

Art. 2º- A ***“Comenda Vereador MIGUEL FRANCISCO ALVES”*** do Município de Pacujá será simbolizada através de um TROFÉU de caráter condecorativo premial que terá como forma principal o referido troféu.

Parágrafo Único: A descrição e a semiologia da honraria, em forma de troféu a ser entregue pelo Prefeito Municipal de Pacujá, que certificará a sua outorga, sendo criada através da iniciativa do Executivo deste Município de Pacujá nos termos da lei.

Art. 3º- Caberá ao Executivo Municipal decidir sobre a conveniência da concessão da referida comenda entre os cidadãos que se destacaram no desenvolvimento do Município de Pacujá.

Parágrafo Único: A Comenda será concedida por ato do Prefeito Municipal que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial mais próxima possível da comemoração da semana do Município.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 14 de setembro de 2017.


ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá